



LEI Nº 5.819, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a instalação de Pipódromo na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei prevê a instalação de Pipódromos no Município de Valinhos.

Art. 2º. Os pipódromos têm como objetivos:

- I. dispor ao público de todas as idades um local apropriado para soltar pipas;
- II. proporcionar lazer, cultura, socialização e educação quanto à regra de segurança e responsabilidade ao soltar pipas;
- III. criar pipódromo em região da cidade, em locais seguros que possibilitem soltar pipas com segurança, eventos, festivais e campeonatos de pipas, quais sejam áreas abertas, campos de futebol, espaços abertos, onde não haja redes elétricas e fluxo intenso de veículos automotores, ciclistas e pedestres.

Art. 3º. A Prefeitura poderá promover, através da secretaria competente, anualmente, eventos, festivais e campeonatos de pipas, a fim de proporcionar lazer, socialização e cultura aos munícipes.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 246/18 - Autógrafo n.º 42/19 - Proc. n.º 5.680/18 - CMV - Lei n.º 5.819/19 - fl. 02

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 28 de março de 2019, 123º do Distrito de Paz,
64º do Município e 14º da Comarca:

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

PAULO ROGÉRIO OLIVEIRA SABIONI

Secretário de Esportes e Lazer

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo n.º 6.330/19-PMV.

Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador José Aparecido Aguiar, com emenda